

PRÁTICA TRABALHISTA

PRINCIPAIS PEÇAS

Artigos elaborados pelos alunos (as) da
Unidrummond

ORGANIZADORES:

Profa. Me. Andréa Zambli

Prof. Me. Gleibe Pretti

2020

Tomo III

Índice

- 1- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Claudio
Borges Ponciano
- 2- CONTESTAÇÃO- Eduardo leite da Silva
- 3- RECURSO ORDINÁRIO- Karoline da
Silva Doná
- 4- RECURSO ORDINÁRIO- Ana Lúcia de
Oliveira Matos

PREFÁCIO

Conheci o Professor Gleibe da melhor forma possível, através de seus livros e suas palestras.

Sua maneira límpida, objetiva e envolvente, sem contar na vocação como educador, sua preocupação com o aprendizado do aluno, conquistaram a minha admiração e hoje tenho o privilégio de trabalhar ao seu lado.

Esta obra que tem o Professor Gleibe como coordenador é de suma importância para área acadêmica e jurídica, pois compila vários artigos de seus alunos, uma verdadeira coletânea. Os textos aqui apresentados foram elaborados por nossos alunos, permitindo assim, a difusão das ideias. Cumprindo a função de subsidiar as

discussões que vêm sendo travadas no âmbito jurídico, apresentando quem sabe, futuros doutrinadores.

E para mim é uma honra participar deste projeto tão maravilhoso, onde a educação está inserida de forma mais completa, pois o fio condutor de unir vários textos tão diversos é a busca incessante que move pesquisadores e educadores.

Tenho a certeza que a reunião desses textos em uma publicação possa facilitar o acesso e a avaliação crítica da sua eventual contribuição ao âmbito jurídico.

Deixo aqui meus parabéns aos alunos autores desta obra e que Deus possa os abençoar a cada dia.

Andréa Araujo Diniz Matos Zamb

Advogada, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Coordenadora do curso de Direito do UniDrummond e Professora universitária do UniDrummond

Apresentação

Com muito orgulho e uma forma de inovar o ensino, assim como incentivar os nossos alunos (as) a escreverem, pesquisarem, temos a oportunidade de oferecer uma obra feita numa época sombria que o mundo vive- pandemia em face do Covid- 19.

Buscamos incentivar os nossos discentes a escreverem sobre temas relevantes e preciosos para a população em geral, desta forma, saímos dos “muros da faculdade” e levamos ao conhecimento geral das pessoas assuntos importantes sobre o dia a dia.

Agradeço a todos os nossos alunos (as) que demonstraram interesse e foram em busca do conhecimento.

Muito Obrigado,

Prof. Me. Gleibe Pretti

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Claudio Borges Ponciano

1. INTRODUÇÃO

”A importância da inicial é vital para o processo, pois é ela que baliza a sentença, que não pode divorciar-se dos limites do pedido, e é em cima dela que o réu formulará sua resposta, resistindo ao direito do autor” (Mauro Schiavi).

A atenção exigida quando no ajuizamento desse ato estrutural, que deve ter início já na entrevista com o autor, procurando absorver o maior número de informações relevantes possível para a composição da

ação, é vital para os desígnios pecuniários, sem contar os contrapontos que a não observância de alguns procedimentos podem acarretar ao autor:

Além dos ritos:

SUMARIO, cujo valor da causa não pode exceder dois salários mínimos, não possui recurso (exceto em caso de violação de preceito constitucional, onde se interpõe o RESP) e não há limites de testemunhas, se bem que no geral são três;

SUMARISSIMO, Utilizado quando o valor da causa versar de 2 (dois) á 40 (quarenta) salários mínimos, este rito possui algumas peculiaridades: Administração pública direta, autárquicas e fundacional estão fora desse escopo, porem por se tratar de

sociedade de economia mista e empresa pública algumas entidades da administração pública indireta permite-se o uso desse rito.

Também de vital importância, tanto que a não observância acarretará em arquivamento do processo e por consequência o pagamento das custas pelo reclamante, é a observação do pedido, que deverá ser certo ou determinado porem liquido (montante em dinheiro como valor da causa), assim como a indicação correta do endereço e o nome do reclamado, pois não há citação por edital (somente em caso de extrema dificuldade comprovada). A apreciação será de no máximo e 15 dias, 2(duas) testemunhas, proposição de

conciliação a qualquer tempo e audiência uma, ou fracionada no caso de haver pericia;

ORDINÁRIO, valor da causa acima de 40 salários mínimos, máximo três testemunhas, possibilidade de citação por edital e de demandar contra entidades da administração pública direta, deverá também conter a designação do juízo, qualificação das partes, breve exposição dos fatos, pedido certo, determinado com valor da causa indicado, data assinatura do reclamante ou representante.

Temos também:

Endereçamento, que identifica a Vara do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho ou o Tribunal Superior a que se destina a ação.

Qualificação das Partes, onde se individualiza as figuras do reclamante e reclamado, dando-lhes suas respectivas atribuições.

Causa de pedir, que deve conter a narrativa e o enquadramento dessa narrativa nas normas jurídicas, o

Pedido, que é classificado em: imediato, declaração manifestada pelo autor; mediato, bem da vida pretendido; certo e determinado; cumulado; alternativo, quando se pretende um outro bem; sucessivo, rejeitando o primeiro pedido esse é apreciado; sucessivo eventual, o segundo pedido será acolhido se o primeiro também o for; valor da causa, que define o rito processual a ser seguido; assinatura, do

reclamante ou advogado, caso a petição esteja sem assinatura o juiz poderá intimar a parte para assina-la em 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO

Reclamação trabalhista – Artigo 840 CLT/
282 CPC

Rito Sumario artigo. 2º, §§ 3º e 4º da Lei nº
5.584/70.

Rito Sumaríssimo - Artigo. 852- A e seguintes
da CLT.

Rito Ordinário – Artigos: 763, 852 da CLT.

2. CONCLUSÃO

Porta de entrada para a justiça do trabalho a reclamação trabalhista é um dos principais atos, se não o principal, de uma ação trabalhista, pois é o gatilho pra todos os outros atos que por ventura vierem.

3. BIBLIOGRAFIA

Ligia Rosa Leonel Ferreira

<https://www.direitonet.com.br/artigos/perfil/exibir/154577/Ligia-Rosa-Leonel-Ferreira>

Daniel Maidl

<https://danielmaidl.jusbrasil.com.br/artigos/414570112/diferenca-entre-os-ritos-do-processo-trabalhista>

Modelo de peça baseado na peça da advogada RAQUEL SOUZA DA COSTA MEDEIROS

<https://carvalhoecorreiaadv.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/433258699/modelo-reclamacao-trabalhista-novo-cpc>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO
TRABALHO DA__ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

(autor), brasileiro, casado, profissão..., filho
de..., portador da carteira de Identidade de
nº..., com o CPF/MF nº..., CTPS nº..., série...,
PIS nº..., Residente e domiciliado à Rua...,
nº..., bairro..., CEP nº 000-0000, São
Paulo/SP, por meio dos seus advogados que
esta subscreve, nos termos da procuração
(anexa), com escritório à Rua XXXX, nº 0000,
São Paulo/SP, em nome de quem e para
onde quer que sejam remetidas as
notificações, vem, perante a Vossa
Excelência propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Pelo rito sumaríssimo, contra a Empresa.....,
CNPJ nº..., situada (endereço), nº..,
bairro:..., CEP:...,... \... o que faz de acordo
com os Fundamentos a seguir expostos:

I. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Nos termos do artigo 4º da lei 1.060/50,
redação lei 7.510/86 e relatando que o
requerente não possui condições
financeiras para arcar com as custas
processuais, vem esse defensora requerer a
justiça gratuita.

II. CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante foi admitido pelo Reclamado no dia.. 2 de abril de 2012, para exercer o cargo/função de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, recebendo o salário mensal de R\$... (reais), acrescidos de comissão no valor de R\$ 0 por equipamento instalado. Em média, o autor procedia ao recolhimento de 0 Instalações por mês, o que totalizava um montante de R\$ 0, pago ao trabalhador a título de comissão, sem, contudo tal pagamento ser integrado em seu salário.

O Reclamante cumpria uma jornada de 48 (quarenta e oito) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas extras todos os sábados, no

período entre 02 de abril de 2012 até 11 de julho de 2014, totalizando 118 (cento e dezoito) sábados.

Tendo em vista os argumentos jurídicos a seguir apresentados, interpõe-se.

a presente Reclamação Trabalhista no intuito de serem satisfeitos todos os direitos da Reclamante.

III. DO DIREITO

1. DO SALDO DE SALÁRIO

A Reclamante trabalhou até o mês que lhe informaram sua demissão, nada recebendo a título de saldo de salários.

De acordo com o art. 4º da CLT, considera-se como tempo de serviço o tempo efetivamente trabalhado pelo empregado, integrando-se os dias trabalhados antes de sua dispensa injusta a seu patrimônio jurídico, consubstanciando-se direito adquirido de acordo com o inciso IV do art. 7º e inciso XXXVI do art. 5º, ambos da CF/88, de modo que faz a reclamante jus ao saldo salarial.

2. DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Tendo em vista a inexistência de justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, surge para a reclamante o direito ao aviso prévio indenizado, uma vez que o § 1º do art. 487, da CLT, estabelece que a não concessão de aviso prévio pelo empregador dá direito

ao pagamento dos salários do respectivo período, integrando-se ao seu tempo de serviço para todos os fins legais.

Dessa forma, o período de aviso prévio indenizado, corresponde a mais 30 dias de tempo de serviço para efeitos de cálculo do 13º salário, férias + 40%.

A reclamante faz jus, portanto, ao recebimento do Aviso Prévio indenizado.

3. DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3

A reclamante tem direito a receber o período incompleto de férias, acrescido do terço constitucional, em conformidade com